



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL CARTA CONVITE Nº 002/2017 - RETIFICADO

Município de Santa Tereza/RS
Edital Carta Convite nº 002/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item

“Contratação de empresa para aquisição de material, tintas e mão de obra para lavagem e pintura externa das paredes e esquadrias do Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Tereza e Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão”.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Protocolo Administrativo: Nº 031/2017

Data, Horário e Local de Abertura: **27 DE MARÇO DE 2017, ÀS 10:00 HORAS** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, Santa Tereza/RS, CEP 95715-000, Fone: (54) 3456-1033.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 27 do mês de março do ano de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada Portaria nº 3.858/2017, de 03 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para aquisição de material, tintas e mão de obra para lavagem e pintura externa das paredes e esquadrias do Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Tereza e Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de tintas, material e mão de obra para execução dos serviços de lavagem e pintura externa das paredes e esquadrias do Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizado na Av. Itália, nº 474, Centro e Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão, localizada entre a Av. Itália e Rua Olympio Valduga, conforme as especificações constantes neste Edital, no **Anexo I – Termo de Referência**, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, partes integrantes deste e conforme descrição abaixo:

Item	Quanti-dade	Unidade	Descrição
			<i>Tinta, material para lavagem e pintura da parte externa da Prefeitura Municipal</i>
01	08	Galão	Hipoclorito cloro 2,5% - Galão de 05 litros
02	16	Balde	Tinta mineral a base de silicato, cor a definir, balde de 18 litros
03	09	Galão	Tinta esmalte sintético alto brilho, cor branco, galão de 3,6 litros
04	02	Galão	Aguarras premium galão de 5 litros
05	01	Balde	Fundo preparador a base de água, balde de 18 litros
06	15	Metro	Lixa grão 120
07	01	Mão de Obra	Prestação de serviços de lavagem, pintura externa das paredes e esquadrias externas do prédio da Prefeitura Municipal. - Lavagem do prédio - Pintura com fundo preparador nas paredes externas - Pintura paredes externas com tinta mineral base silicato - Tinta esmalte sintético para as esquadrias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

<i>Tinta, material para lavagem e pintura da Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão.</i>			
08	19	Balde	Tinta esmalte automotiva vermelho fosco, balde 18 litros
09	08	Galão	Aguarras premium galão de 5 litros
10	04	Galão	Thinner galão 5 litros
11	03	Galão	Fundo convertedor de ferrugem galão de 5 litros
12	10	Galão	Detergenteconcentrado multiuso a base de amoníaco, galão de 5 litros
13	01	Mão de Obra	Prestação de serviços de lavagem e pintura da Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão. - Lavagem e aplicação fundo convertedor de ferrugem - Pintura esmalte alto brilho, duas de mão.

1.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE CONVITE N.º 001/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE CONVITE N.º 001/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b)** Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.
- c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos países.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

2.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1.5.1 – Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como equipe técnica multidisciplinar qualificada, treinada e com capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto a ser executado, disponíveis para a execução dos serviços, objeto desta licitação, dentro do prazo máximo estipulado e descritos nos **itens 07 e 13**, alcançando os índices de qualidade imanentes ao objeto da licitação.

2.1.5.2 - Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **Anexo IV**, parte integrante do Edital.

2.1.5.3 - Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

2.1.5.4 - Declaração da empresa indicando o Responsável pela execução dos serviços, descritos nos **itens 07 e 13**, o qual deverá fazer parte do quadro funcional da empresa, sendo que esta comprovação deverá ser feita por meio de apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços;

2.1.5.5 - Atestado de Visita Técnica ao local onde serão realizados os serviços constantes **nos itens 07 e 13**, fornecido pelo Município de Santa Tereza, comprovando que visitou o local onde serão realizados os serviços, e que tomou conhecimento de todas as condições do local para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

2.1.6 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-00

2.1.7 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa e a certidão expedida pela Junta Comercial ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.8 - 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa e a certidão expedida pela Junta Comercial ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.9 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3. que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.10 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.11 - O prazo de que trata o item 2.1.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.12 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.9, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.13 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

2.2.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social Completa da empresa e número de inscrição no CNPJ;

b) Descrição completa dos serviços;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

2.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

2.2.3. O valor máximo admitido para cada item é conforme consta no Anexo I (Termo de Referência).

2.2.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

3. JULGAMENTO

3.1 Esta licitação é do **tipo menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item** para a execução dos serviços licitados.

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/1993.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate entre as licitantes será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço do item ofertado não seja superior ao valor estimado pelo município.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

6.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 6.2, na Secretaria de Administração, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 11:30h e às 13:30 h e se encerra às 17:30 h, bem como via e-mail, através do endereço eletrônico loiri@santatereza.rs.gov.br.

6.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 6.2.1.

6.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 6.2.1.

6.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento dos autos e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorribel.

6.7. Os prazos previstos nos itens 6.5 e 6.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-00

- c)** Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d)** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- e)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- f)** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;
- h)** Utilizar equipamentos de segurança (EPI) como, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.
- i)** Utilizar guincho com cesto, devido ao risco da altura, para os serviços de lavagem e pintura da Ponte Metálica.

8. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 - O prazo de vigência do contrato para aquisição das tintas e produtos para lavagem será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura; para os serviços de mão de obra para lavagem e pintura do prédio da Prefeitura Municipal e Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão será de 50 (cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

8.5 – As tintas e produtos para lavagem deverão ser entregues conforme descritos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder livre de frete, sendo o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento, mediante a apresentação de documentação fiscal.

8.6. A Prestação de serviços de lavagem e pintura externa das paredes e esquadrias externas do prédio da Prefeitura Municipal, descritos no item 07, deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta), após a assinatura do contrato sendo o pagamento efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento, mediante a apresentação de documentação fiscal.

8.7. A Prestação de serviços de lavagem e pintura da Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão, descritos no item 13, deverá ser concluída no prazo de 40(quarenta) dias, após a assinatura do contrato, sendo o pagamento efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento, mediante a apresentação de documentação fiscal.

8.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8.9 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

8.10 - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santa Tereza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

09. PENALIDADES

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento
04.122.0004.2.016 – Manutenção Centro Administrativo
(0047) 333903900 – Material de Consumo

0301 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento
04.122.0004.2.016 – Manutenção Centro Administrativo
(0048) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0501 – Secretaria de Obras e Viação
26.7820046.2.033 – Construção Manutenção Pontes Bueiros, Pontilhões
(0105) 333903900 – Material de Consumo

0501 – Secretaria de Obras e Viação
26.7820046.2.033 – Construção Manutenção Pontes Bueiros, Pontilhões
(0106) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até um dia antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 11:30h e às 13:30 h e se encerra às 17:30 h, bem como via e-mail, através do endereço eletrônico loiri@santatereza.rs.gov.br, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".
- c)** Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.4.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

12.7 Constitui anexo e faz parte integrante deste edital,

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Modelo Formulário para Preenchimento da Proposta
- Anexo III: Modelo Declaração de Idoneidade
- Anexo IV: Modelo Declaração de Recebimento de Documentação
- Anexo V: Minuta do Contrato
- Anexo VI: Memorial Descritivo lavagem e pintura Prédio Prefeitura Municipal
- Anexo VII: Planilha Orçamentária das tintas e materiais para lavagem e pintura Prédio Prefeitura
- Anexo VIII – Planilha Orçamentária para Serviços de Mão de Obra para lavagem e pintura do Prédio da Prefeitura Municipal.
- Anexo IX: Memorial Descritivo lavagem e pintura Ponte Metálica sobre Arroio Marrecão
- Anexo X: Planilha Orçamentária das tintas e materiais para lavagem e pintura Ponte Metálica
- Anexo XI – Planilha Orçamentária para Serviços de Mão de Obra para lavagem e pintura da Ponte Metálica.

Santa Tereza, 15 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Gilnei Fior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2017**

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de tintas, material e mão de obra para execução dos serviços de lavagem e pintura externa das paredes e esquadrias do Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizado na Av. Itália, nº 474, Centro e Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão, localizada entre a Av. Itália e Rua Olympio Valduga.

JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços visa atender o prédio da Prefeitura Municipal de Santa Tereza e Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão, na manutenção das suas estruturas e nas demandas das reformas devido às intempéries que se desgastam ao longo do tempo, por ficarem expostas ao sol e chuva. e a própria limpeza dos ambientes que contribuem de forma decisiva para alteração das características dos materiais, tais como coloração das tintas empregadas, manchas e outros defeitos, de forma que se faz inevitável a recomposição constante dos locais afetados ou alterados. O principal fator contribuinte para a realização incessante da renovação de pintura e outros trabalhos necessários à contratação é a alteração de leiaute, estes serviços implicam em várias ocorrências, como danificação de pintura, gesso, esquadrias e outros, alterando os aspectos estéticos, de forma que se faz necessária a execução desses serviços que irão contribuir para melhorar a aparência e aumentar a durabilidade dos mesmos.

DATA E HORA DA ABERTURA: 27 de março de 2017, às 10:00 horas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço por item.

VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta) dias.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto contratado deverá ser executado, conforme descrito no Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, elaborados pelo Setor de Engenharia, que segue anexo ao Edital.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Quanti-dade	Unidade	Descrição	Valor Uni-tário R\$	Valor Total R\$
			<i>Tinta, material para lavagem e pintura da parte externa da Prefeitura Municipal</i>		
01	08	Galão	Hipoclorito cloro 2,5% - Galão de 05 litros	22,50	180,00
02	16	Balde	Tinta mineral a base de silicato, cor a definir, balde de 18 litros	403,00	6.448,00
03	09	Galão	Tinta esmalte sintético alto brilho, cor branco, galão de 3,6 litros	78,66	707,94
04	02	Galão	Aguarras premium galão de 5 litros	56,00	112,00
05	01	Balde	Fundo preparador a base de água, balde de 18 litros	148,30	148,30
06	15	Metro	Lixa grão 120	3,15	47,25
07	01	Mão de Obra	Prestação de serviços de lavagem e pintura externa das paredes e esquadrias externas do prédio da Prefeitura Municipal. - Lavagem do prédio - Pintura com fundo preparador nas paredes externas - Pintura paredes externas com tinta mineral base silicato - Tinta esmalte sintético para as esquadrias	13.900,00	13.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

			Tinta, material para lavagem e pintura da Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão.		
08	19	Balde	Tinta esmalte automotiva vermelho fosco, balde 18 litros	486,66	9.246,54
09	08	Galão	Aguarras premium galão de 5 litros	56,00	448,00
10	04	Galão	Thinner galão 5 litros	81,45	325,80
11	03	Galão	Fundo convertedor de ferrugem galão de 5 litros	113,65	340,95
12	10	Galão	Detergente concentrado multiuso a base de amoníaco, galão de 5 litros	106,00	1.060,00
13	01	Mão de Obra	Prestação de serviços de lavagem e pintura da Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão. - Lavagem e aplicação fundo convertedor de ferrugem - Pintura esmalte alto brilho, duas de mão	22.540,00	22.540,00
			VALOR TOTAL R\$	55.504,78	

PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.504,78 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DE ENTREGA:

– As tintas e produtos para lavagem descritos nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, deverão ser entregues conforme descritos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

- A Prestação de serviços de lavagem e pintura externa das paredes e esquadrias externas do prédio da Prefeitura Municipal (item 07) deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

- A Prestação de serviços de lavagem e pintura da Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão, (item 13), deverá ser concluída no prazo de até 40 (quarenta) dias, após a assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO:

– Para as tintas e produtos para lavagem, descritos nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento, mediante a apresentação de documentação fiscal.

- Para prestação de serviços de lavagem e pintura externa das paredes e esquadrias externas do prédio da Prefeitura Municipal, descritos no item 07, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento, mediante a apresentação de documentação fiscal.

- Para a prestação de serviços de lavagem e pintura da Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão, descritos no item 13, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento, mediante a apresentação de documentação fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato para aquisição das tintas e produtos para lavagem será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura e para os serviços de mão de obra para lavagem e pintura do prédio da Prefeitura Municipal e Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão será de 50 (cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento
04.122.0004.2.016 – Manutenção Centro Administrativo
(0047) 333903900 – Material de Consumo

0301 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento
04.122.0004.2.016 – Manutenção Centro Administrativo
(0048) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0501 – Secretaria de Obras e Viação
26.7820046.2.033 – Construção Manutenção Pontes Bueiros, Pontilhões
(0105) 333903900 – Material de Consumo

0501 – Secretaria de Obras e Viação
26.7820046.2.033 – Construção Manutenção Pontes Bueiros, Pontilhões
(0106) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços a serem executados, serão fiscalizados pelo Setor de Engenharia e Secretaria de Obras e Viação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 002/2017

“LICITAÇÃO, MODALIDADE CARTA CONVITE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA EXTERNA DAS PAREDES E ESQUADRIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, LOCALIZADO NA AV. ITÁLIA, Nº 474, CENTRO E PONTE METÁLICA SOBRE O ARROIO MARRECÃO, LOCALIZADA ENTRE A AV. ITÁLIA E RUA OLYMPIO VALDUGA.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____ E- mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
			<i>Tinta, material para lavagem e pintura da parte externa da Prefeitura Municipal</i>		
01	08	Galão	Hipoclorito cloro 2,5% - Galão de 05 litros		
02	16	Balde	Tinta mineral a base de silicato, cor a definir, balde de 18 litros		
03	09	Galão	Tinta esmalte sintético alto brilho, cor branco, galão de 3,6 litros		
04	02	Galão	Aguarras premium galão de 5 litros		
05	01	Balde	Fundo preparador a base de água, balde de 18 litros		
06	15	Metro	Lixa grão 120		
07	01	Mão de Obra	Prestação de serviços de lavagem e pintura externa das paredes e esquadrias externas do prédio da Prefeitura Municipal. - Lavagem do prédio - Pintura com fundo preparador nas paredes externas - Pintura paredes externas com tinta mineral base silicato - Tinta esmalte sintético para as esquadrias		
			<i>Tinta, material para lavagem e pintura da Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão.</i>		
08	19	Balde	Tinta esmalte automotiva vermelho fosco, balde 18 litros		
09	08	Galão	Aguarras premium galão de 5 litros		
10	04	Galão	Thinner galão 5 litros		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

11	03	Galão	Fundo convertedor de ferrugem galão de 5 litros		
12	10	Galão	Detergente concentrado multiuso a base de amoníaco, galão de 5 litros		
13	01	Mão de Obra	Prestação de serviços de lavagem e pintura da Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão. - Lavagem e aplicação fundo convertedor de ferrugem - Pintura esmalte alto brilho, duas de mão		
VALOR TOTAL R\$					

Validade da proposta: _____

Data: ____ / ____ / ____

(Assinatura e Carimbo da empresa com CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

ANEXO III

MODELO

CARTA CONVITE 002/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante) , através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ , em _____ de _____ de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social)....., CNPJ nº....., sediada à (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no subitem 2.1.5.2, do Edital Carta Convite nº. 001/2017 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 002/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a **CONTRATADA** foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 031/2017, licitação modalidade Carta Convite nº 002/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para aquisição de tintas, material e mão de obra para execução dos serviços de lavagem e pintura externa das paredes e esquadrias do Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizado na Av. Itália, nº 474, Centro e Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão, localizada entre a Av. Itália e Rua Olympio Valduga, conforme as especificações constantes neste Contrato, Memorial Descritivo, partes integrantes deste e conforme descrição abaixo:

tem	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
			<i>Tinta, material para lavagem e pintura da parte externa da Prefeitura Municipal</i>		
01	08	Galão	Hipoclorito cloro 2,5% - Galão de 05 litros		
02	16	Balde	Tinta mineral a base de silicato, cor a definir, balde de 18 litros		
03	09	Galão	Tinta esmalte sintético alto brilho, cor branco, galão de 3,6 litros		
04	02	Galão	Aguarras premium galão de 5 litros		
05	01	Balde	Fundo preparador a base de água, balde de 18 litros		
06	15	Metro	Lixa grão 120		
07	01	Mão de Obra	Prestação de serviços de lavagem, reparos, lixamento e pintura externa das paredes e esquadrias externas do prédio da Prefeitura Municipal.		
			<i>Tinta, material para lavagem e pintura da Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão.</i>		
08	19	Balde	Tinta esmalte automotiva vermelho fosco, balde 18 litros		
09	08	Galão	Aguarras premium galão de 5 litros		
10	04	Galão	Thinner galão 5 litros		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

11	03	Galão	Fundo convertedor de ferrugem galão de 5 litros		
12	10	Galão	Detergente concentrado multiuso a base de amoníaco, galão de 5 litros		
13	01	Mão de Obra	Prestação de serviços de lavagem e pintura da Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão.		
VALOR TOTAL R\$					

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), referentes aos itens (.....).

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

- a) Para as tintas e produtos para lavagem, descritos nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento, mediante a apresentação de documentação fiscal.
- b) Para prestação de serviços de lavagem, reparos, lixamento e pintura externa das paredes e esquadrias externas do prédio da Prefeitura Municipal, descritos no item 07, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o término dos serviços, mediante a apresentação de documentação fiscal.
- c) Para a prestação de serviços de lavagem e pintura da Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão, descritos no item 13, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o término dos serviços, mediante a apresentação de documentação fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0301 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento
04.122.0004.2.016 – Manutenção Centro Administrativo
(0047) 333903900 – Material de Consumo

0301 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento
04.122.0004.2.016 – Manutenção Centro Administrativo
(0048) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0501 – Secretaria de Obras e Viação
26.7820046.2.033 – Construção Manutenção Pontes Bueiros, Pontilhões
(0105) 333903900 – Material de Consumo

0501 – Secretaria de Obras e Viação
26.7820046.2.033 – Construção Manutenção Pontes Bueiros, Pontilhões
(0106) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

PRAZO DE ENTREGA:

CLÁUSULA QUINTA:

- As tintas e produtos para lavagem descritos nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, deverão ser entregues conforme descritos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

- A Prestação de serviços de lavagem e pintura externa das paredes e esquadrias externas do prédio da Prefeitura Municipal (item 07) deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- A Prestação de serviços de lavagem e pintura da Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão (item 13), deverá ser concluída no prazo de até 40 (quarenta) dias, após a assinatura do contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA:

O prazo de vigência do contrato para aquisição das tintas e produtos para lavagem será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura e para os serviços de mão de obra para lavagem e pintura do prédio da Prefeitura Municipal e Ponte Metálica sobre o Arroio Marrecão será de 50 (cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SETIMA:

Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- c)** Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d)** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- e)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- f)** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;
- h)** Utilizar equipamentos de segurança (EPI) como, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.
- i)** Utilizar guincho com cesto, devido ao risco da altura, para os serviços de lavagem e pintura da Ponte Metálica.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os serviços a serem executados, serão fiscalizados pelo Setor de Engenharia e Secretaria de Obras e Viação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Município de Santa Tereza/RS.

Gilnei Fior

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

ANEXO VI **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Local: Av itália 474, Santa Tereza-RS

1- Apresentação: Este memorial contempla os serviços de lavagem e pintura das paredes e esquadrias externas do prédio da Prefeitura Municipal.

2-Serviços iniciais

Será executada serviço de lavagem completa das paredes externas, com aplicação de hipoclorito e posteriormente lavagem. Nas paredes externas do prédio, após a conclusão da lavagem, a superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gorduras, sabão e manchas de ferrugem.

3 – Pintura com tinta a base de Silicato solúvel Paredes Externas

Primeiramente as paredes receberão fundo preparador a base de água, após, as mesmas paredes externas receberão pintura Arcádia, tinta a base de silicato solúvel, cor a ser definida pela Prefeitura, em tantas de mãos quantas forem necessárias, para cobrir perfeitamente a superfície tratada.

Não serão aceitos escorrimientos, salpicos de tinta nas superfícies destinadas e não destinadas à pintura (vidros, pisos, mobiliários, etc.), para tanto a proteção das superfícies deverá ser obtida por isolamento, com tiras de papel, panos, etc.

O acabamento final do revestimento de pintura deverá apresentar-se totalmente nivelado e uniforme quanto a textura, tonalidade e brilho, sem o inconveniente de marcas de retoque.

INSTRUÇÕES DE USO, DILUIÇÃO E CONSUMO

Diluição: Após a mistura dos dois componentes: primeira de mão de 10 a 20 % de água sobre volume. Demais demãos 10 % de água sobre volume.

Aplicação: Misturar os dois componentes, ARCADIA AFRESCO versando o ARCADIA SIL (silicato) obtendo-se a ARCADIA TINTA. Misturar a tinta até completa homogeneização. Diluir conforme instruções acima e aplicar, com rolo de lã em 2 ou 3 de mãos se necessário, respeitando o tempo de 24 horas entre as de mãos. Evitar respingar o produto sobre a parede, pois as manchas serão reproduzidas no acabamento final.

4-Pintura com Tinta Esmalte Sintético Esquadrias externas

Deverão ser pintados com tinta esmalte sintético todas as esquadrias externas, aonde serão lixados com lixa para madeira. Eliminar o pó com um pano umedecido em águarras e em seguida aplicar o esmalte sintético em duas de mãos, a cor a ser definida pela Prefeitura.

Não serão aceitos escorrimientos, salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (pisos, gradis, paredes, etc.), para tanto a proteção das superfícies deverá ser obtida por isolamento com tiras de papel, fitas crepe, etc.

5-Considerações finais

Deverá ser obrigatória pelo pessoal que executar a pintura, a utilização de equipamentos de segurança (EPI) como, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

Santa Tereza, 15 de março de 2017.

Gilnei Fior
Prefeito Municipal

Eng. Civil Márcio André Cella
CREA RS 085465



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ÍTEM	DESCRIPÇÃO	UN.	QUANT.	MATERIAL		TOTAL
				UNIT.	TOTAL	
1.1	Hipoclorito cloro 2,5% galão 5 litros	unid	8,00	22,50	180,00	
1.2	Tinta mineral a base de silicato ,cor a definir ,latas 18 litros	unid	16,00	403,00	6.448,00	
1.3	Tinta esmalte sintético alto brilho ,cor branco ,galão 3,6 litros	unid	9,00	78,66	707,94	
1.4	Aguarras premium galão 5 litros	unid	2,00	56,00	112,00	
1.5	Fundo preparador a base de água, lata 18 litros	unid	1,00	148,30	148,30	
1.6	lixa grao 120	m	15,00	3,15	47,25	
Valor total					7.643,49	7.643,49

PROJETO: Pintura externa predio da prefeitura e esquadrias externas

MATERIAL

LOCALIZAÇÃO: AV ITALIA, 474, SANTA TEREZA-RS

Santa Tereza, 15 de março de 2017.

Gilnei Fior
Prefeito Municipal

Márcio André Cella
Eng. Civil CREA RS 085465-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

ANEXO VIII

Obra: PINTURA DO PREDIO PREFEITURA-AV ITALIA ,474

ORÇAMENTO DE MÃO- DE-OBRA

DATA: 15/03/2017

Item	Descrição	Qde	Un	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇOS				
1.1	Lavagem do prédio	890,00	m2	1,82	R\$ 1.619,47
1.2	Pintura com fundo preparador paredes externas	890,00	m2	2,06	R\$ 1.833,40
1.3	Pintura paredes externas tinta mineral base silicato	890,00	m2	8,89	R\$ 7.912,10
1.4	Tinta esmalte sintético esquadrias	206,10	m2	12,30	R\$ 2.535,03
	TOTAL ORÇAMENTO				R\$ 13.900,00

MÁRCIO ANDRÉ CELLA

ENG. CIVIL CREA RS 85465-D

GILNEI FIOR

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Local: Av Itália , s/n , Santa Tereza-RS

1- Apresentação: Este memorial contempla os serviços de lavagem e pintura da ponte metálica sobre arroio Marrecão , entre av. Itália e rua Olympio Valduga

2-Serviços iniciais

Será executada serviço de lavagem completa de toda ponte, com aplicação de detergente concentrado multiuso, a base de amoníaco e posteriormente a lavagem. Após a conclusão da lavagem, a superfície limpa deve estar seca, sem poeira, gorduras, sabão, mofo.

3-Pintura com Tinta Esmalte Sintético

Antecedendo a aplicação, deverá ser efetuado o tratamento da superfície ferrosa, com a remoção de focos de corrosão e aplicação fundo convertedor de ferrugem.

Após, deverão ser pintados com tinta esmalte automotivo vermelho fosco, quantas mãos forem necessárias, toda estrutura da ponte metálica, telas de proteção, piso, escadas, corrimões. Será obrigatório a utilização guincho com cesto, para que o pintor possa realizar os trabalhos de pintura devido ao risco da altura.

4-Considerações finais

Deverá ser obrigatória pelo pessoal que executar a pintura, a utilização de equipamentos de segurança,(EPI) como, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

Santa Tereza, 15 de março de 2017.

Gilnei Fior
Prefeito Municipal

Eng. Civil Márcio André Cellia
CREA RS 085465



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

ANEXO X

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MATERIAL		TOTAL
				UNIT.	TOTAL	
1.1	Tinta esmalte automotivo vermelho fosco - balde 18 litros	unid	19,00	486,66	9.246,54	
1.2	Aquarras premium galão 5 litros	unid	8,00	56,00	448,00	
1.3	Thinner galão 5 litros	unid	4,00	81,45	325,80	
1.4	Fundo convertedor de ferrugem galão 5 litros	unid	3,00	113,65	340,95	
1.5	Detergente concentrado multiuso a base amoniacal, galao 5 litros	unid	10,00	106,00	1.060,00	
Valor total					11.421,29	11.421,29

PROJETO: Pintura ponte metálica sobre arroio Marrecão

MATERIAL

LOCALIZAÇÃO: AV ITALIA, S/N , SANTA TEREZA-RS

Santa Tereza, 15 de março de 2017.

Gilnei Fior
Prefeito municipal

Márcio André Cella
Eng. Civil CREA RS 085465-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/

ANEXO XI

ORÇAMENTO DE MÃO- DE-OBRA

DATA: 15/03/2017

Item	Descrição	Qde	Un	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇOS				
1.1	Lavagem e aplicação fundo convertedor de ferrugem	980,00	m2	2,95	R\$ 2.891,00
1.2	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos	980,00	m2	20,05	R\$ 19.649,00
					R\$ 22.540,00
	TOTAL ORÇAMENTO				

MÁRCIO ANDRÉ CELLA

ENG. CIVIL CREA RS 85465-D

GILNEI FIOR

PREFEITO MUNICIPAL